

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Órgão: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – Naviraíprev

Município: Naviraí/MS

Data: 22 de outubro de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e porta bandeira, para atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – Naviraíprev, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação, com disputa, fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "c" do inciso I do caput do art. 23 da referida lei, para obras e serviços de engenharia, ou 20% (vinte por cento) desse limite, para outros serviços e para compras.

Base legal específica:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
- Valor limite para dispensa: até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e outros serviços

3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

3.1 Valor Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 8.820,44 (oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Economicidade

A dispensa de licitação neste caso apresenta-se **econômica** pelos seguintes motivos:

- Redução significativa do tempo para aquisição dos equipamentos;
- Economia com custos operacionais do processo licitatório;
- Aproveitamento de condições comerciais favoráveis do mercado;
- Evita-se a descontinuidade dos serviços essenciais.

4.PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços junto a **fornecedores** do ramo pertinente ao objeto, conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a partir da qual foi gerado o preço médio para a contratação.

Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços como etapa preparatória para contratações públicas, informa-se que foram utilizadas duas fontes válidas para a composição do valor estimado do presente processo de dispensa de licitação.

A adoção de apenas duas fontes se justifica em razão das características específicas do objeto e das condições de mercado, que restringiram a obtenção de um número maior de cotações. As consultas realizadas demonstraram compatibilidade e coerência dos valores obtidos, assegurando a representatividade do preço médio praticado.

Além disso, conforme orientações dos órgãos de controle e boas práticas da Administração Pública, a pesquisa de preços deve prezar pela fidedignidade e atualidade das informações, não sendo obrigatório o número mínimo de três orçamentos quando as fontes utilizadas se mostrarem idôneas, contemporâneas e consistentes entre si, atendendo ao princípio da economicidade e à eficiência administrativa.

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada é suficiente para a estimativa do valor de referência, garantindo segurança técnica e jurídica ao procedimento de dispensa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à presente contratação estão **disponíveis** na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 09.001.09.272.0301.2.011.31.90.30

6. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que a despesa objeto desta dispensa de licitação encontra **adequação com a respectiva programação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**, conforme estabelece o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JUSTIFICO** a dispensa eletrônica de licitação, com disputa, para a aquisição em epígrafe, tendo em vista:

1. O **enquadramento legal** no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
2. A **necessidade e urgência** da contratação para a continuidade dos serviços públicos;
3. O **valor** da contratação estar dentro do limite legal estabelecido;
4. A **disponibilidade orçamentária e adequação** às normas de planejamento;
5. A **economicidade e eficiência** da contratação direta;
6. O **atendimento ao interesse público** e aos princípios da administração pública.

Dessa forma, estando atendidos os requisitos legais e tendo sido observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, **justifica-se a contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, com disputa**, nos termos da legislação vigente.

Naviraí, 22 de outubro de 2025.


GEISIANE BATISTA PRATES

Agente de Contrata da NAVIRAÍPREV

AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br C.N.P.J. 00.094.350/0001-64